



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento público para credenciamento tem por objetivo a contratação de prestadores de serviços profissionais, serviços hospitalares e de exames complementares para o atendimento direto e indireto aos pacientes e para o suporte e manutenção da rede pública de atendimento hospitalar e nas unidades básicas de saúde, descritos no Anexo II e em conformidade com o art. 4º, da IN 07/2016, do TCM/GO.

1.2. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

1.3. A remuneração e a carga horária, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, da IN 07/2016, do TCM/GO, estão descritas no Anexo II.

1.4. Os requisitos mínimos e atribuições dos cargos estão descritos no Anexo III.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento destina-se a cadastrar profissionais de saúde, diretamente como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica, para posterior credenciamento, mediante requerimento de inscrição e apresentação da documentação descrita no Anexo V, para preenchimento das vagas descritas no Anexo II.

2.2. Justifica-se esse chamamento público pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde à população, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2.3. O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores dos serviços descritos no Anexo II e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente Edital, desde que atendidos todos os requisitos previstos no Anexo III.

2.4. O presente credenciamento ficará aberto para todos os profissionais pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, possibilitando a participação de todos(as) interessados(as).

2.5. Não haverá competitividade entre os(as) interessados(as), que poderão se credenciar em condições isonômicas de participação.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O prazo contratual se iniciará a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária Municipal de Saúde - SMS, respeitando as especificações previstas no Edital.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento, as pessoas físicas e as jurídicas, incluindo as cooperativas de trabalho, que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. O credenciamento de cooperativas de trabalho observará os princípios do cooperativismo, a legislação pertinente e, também:

- a) vedada a relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- b) vedada a subordinação entre a Administração Pública e os cooperados;
- c) vedado o credenciamento de cooperativa multiprofissional; e
- d) vedado o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas.

5.1.1.1. Serão credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetos sociais estejam de acordo com o objeto do presente Edital.

5.1.1.2. Serão credenciadas cooperativas de trabalho desde que compostas exclusivamente por médicos ou profissionais de mesma especialidade e o serviço seja prestado exclusiva e diretamente pelos cooperados.

5.1.1.3. Atendidos todos os requisitos previstos nos itens anteriores, o credenciamento ocorrerá por cada vaga compatível com a atividade ou especialidade dos cooperados e apenas se o número de interessados que comparecerem ao chamamento for menor ou igual ao número de vagas ofertado, vedado, portanto, o credenciamento de uma só cooperativa para o preenchimento de mais de uma vaga quando comparecerem ao chamamento outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos do presente Edital.

5.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. As partes interessadas deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Itumbiara, conforme especificado neste Edital.

5.4. Constituem requisitos para a participação no processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública promovido pelo presente Edital, na modalidade pessoa física:

- a) requerimento, solicitando inscrição para credenciamento (Anexo V);
- b) Curriculum Vitae;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria;
- e) consulta de regularidade do CPF (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);
- f) título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- g) certificado de reservista (sexo Masculino);
- h) comprovante de endereço;
- i) cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- j) prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do interessado;
- k) prova de quitação com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- l) prova de quitação com a Fazenda Pública Federal (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);
- m) certidão negativa de inexistência de débitos adimplidos perante a justiça do trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);
- n) comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- o) certidão de quitação junto ao Conselho Regional respectivo;
- p) cópia do Diploma de conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

q) cópia dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, certificados de participação em congressos e/ou cursos;

r) título de especialista na área de interesse conforme os serviços descritos no Anexo I deste edital, fornecido pela entidade profissional competente; e

s) declaração se exerce ou não função pública. Caso exerça função pública, deverá ser indicada a entidade empregadora, a forma de provimento, cargo e horário de trabalho.

5.4.1. Todos os documentos exigidos nas letras “j”, “k”, “l” e “m”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.4.2. As categorias profissionais que não possuem carteira de identidade profissional que requererem habilitação no credenciamento deverão apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade do Registro Geral – CI/RG.

5.5. Constituem requisitos para a participação no processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública promovido pelo presente Edital na modalidade pessoa jurídica:

a) RG e CPF dos representantes legais da empresa, bem como dos profissionais que prestarão dos serviços;

b) Curriculum Vitae do(s) profissional(is) de saúde vinculado à empresa que pleitear seu credenciamento (não se aplica aos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde);

c) Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;

d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrada na junta comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se no caso de sociedades por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento;

e) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social–podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.caixa.gov.br;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde localiza a sede;
- i) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);
- j) Comprovante de endereço atualizado da empresa prestadora;
- k) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante;
- l) Alvará Sanitário da sede da licitante, segundo legislação vigente;
- m) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- n) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente, se for o caso;
- o) Declaração da empresa de atendimento aos requisitos do edital e de capacidade técnica operacional (Anexo IX);
- p) Declaração da empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (Anexo X);
- q) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (Anexo XI).

5.5.1. Todos os documentos exigidos nas letras “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “k” e “l”, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.5.2. Somente poderão prestar os serviços credenciados se o profissional estiver inscrito no quadro social como sócio no momento da inscrição.

5.5.3. No caso de pessoa jurídica, a inscrição será realizada para cada especialidade e/ou profissão separadamente, para a prestação de serviço de cada sócio no credenciamento. Não sendo feita a inscrição específica, não haverá habilitação nem, muito menos, credenciamento.

5.6. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo V, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

todas as normas estabelecidas no Edital e na Lei n° 8.666/93, bem como nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A proposta (Anexo V) e os documentos (Anexo IV) serão apresentados, obrigatoriamente, pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança;

5.8. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo V, disponível no *sítio* oficial da Prefeitura Municipal de Itumbiara na internet (www.itumbiara.go.gov.br), em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pela parte interessada ou por seu representante legal (constituído por procuração).

5.9. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado.

5.9.1. Nos casos em que há procuração constituída, a parte interessada de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.9.2. Serão aceitas procurações por instrumento público e instrumento particular, desde que contenha reconhecimento de firma em cartório.

5.10. A documentação obrigatória e a Proposta, com todos os campos preenchidos, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Waldomiro Pereira, Bairro Ernestina Borges de Andrade, n° 90, CEP 75.528-395, Itumbiara, Estado de Goiás, das 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, a partir do dia 21/06/2021.

5.11. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo IV deste edital, observando o seguinte:

a) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada parte interessada, iniciar-se-á no ato da entrega, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

b) não serão aceitas inscrições condicionais;

c) na apresentação da proposta por meio de procuração legal, a parte interessada assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

d) os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto ao departamento de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, não sendo autorizada sua posterior extração;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) as certidões e/ou declarações que não contenham, de forma expressa, a data de validade, considerar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão;

f) os documentos e as propostas serão entregues, conforme item “4.9”, das 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, a partir do dia 21/06/2021.

6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a celebração de contrato com o Município de Itumbiara se a parte interessada não preencher os requisitos do item “4” e, também:

a) se for servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado no Município de Itumbiara, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e do art. 189, inciso XI, da Lei Complementar nº 12/99 (Estatuto de Servidor do Município de Itumbiara);

b) se estiver cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

c) tenha respondido processo administrativo perante o Município de Itumbiara, já transitado em julgado, no qual tenha sido condenado/responsabilizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato.

7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

7.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

7.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometer na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

7.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

7.9. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

7.10. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos atendimentos

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme disposto no edital e no contrato a ser formalizado

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência escrita;

b) suspensão não remunerada do contrato para apuração de supostas infrações contratuais;

c) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

9.1.1. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

9.3. Além das penalidades citadas, o credenciado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do termo de credenciamento, prevalecendo sempre,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa.

10.1.1. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde – SMS notificar o credenciado, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados pela comissão nomeada.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do credenciado da qual possa resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ficará o Termo de Credenciamento rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente edital as pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste termo de referência que atendam às condições específicas de habilitação.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. A remuneração pelos serviços prestados será mensal, exceto os plantões, por produção, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste termo de credenciamento correrão por conta de dotação orçamentaria específica, com recursos do Tesouro Municipal.

Itumbiara, Estado de Goiás, 18/06/2021.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde